

PROCESSO N°

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 191

Tipo de Documento: Projeto de Decreto Nº: 12

Ano: 2021

Ementa: Dispõe sobre a outorga de Medalha "NEWTON PRADO" a SRA SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN.

AUTUAÇÃO

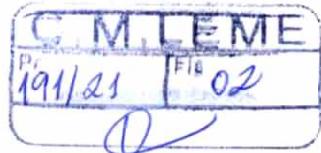
Autor: LOURDES SILVA CAMACHO

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2021, autuo

Eu,

subscrevi.

Decreto 391/22



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LEME

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 2412 L.N.^a Fis. Proc. 191

Recebido em 14/12/2021 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021.

X
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a outorga de Medalha “NEWTON PRADO” a SRA. SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN.

Artigo 1º - Fica concedida a Sra. SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 13 de dezembro de 2021.

Vereadora Lourdes Camacho

(Proteção aos animais)

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição tem por objetivo conceder a **MEDALHA NEWTON PRADO**, a ser conferida a SRA. SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN, por ocasião dos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO, como diretora e proprietária do semanário Jornal “Tribuna de Leme”.

A homenageada exerce um papel social importantíssimo em nossa cidade informando e atualizando a população lemense com os acontecimentos de nossa cidade através do Jornal semanário “Tribuna de Leme” impresso e virtual através de publicações nas redes sociais.

A homenageada também é dedicada a um trabalho particular na defesa e cuidado com os animais de rua, em especial aos cães, além de sua dedicação à família: esposo, filhos e atividades domésticas.

Portanto, a homenageada é merecedora desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 13 de dezembro de 2021.

Vereadora Lourdes Camacho

(*Proteção aos animais*)

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Sandra Aparecida Martins Kauffmann, nascida em 17 de junho de 1970, filha de Bento Martins e de D. Maria Aparecida da Silva Martins, sendo a irmã mais velha de mais 3 irmãos: Márcia, Cleiton e Viviane.

Sandra é casada com Jodalzo Alis Kauffmann há 31 anos, mãe de Douglas (advogado) e Matheus (odontólogo) uma vida dedicada de trabalho de, principalmente projeção ao município de Leme.

Sandra iniciou seus trabalhos no Jornal "A Notícia" com a página feminina, jornal Tribuna e jornal Gazeta Lemense e, há 7 anos dedica seu trabalho o semanário "Tribuna de Leme". Vale destacar, também, que foi funcionária do Banco do Brasil por dois anos e ainda consegue dedicar atenção especial para com os animais, paixão esta que começou quando tinha 13 anos.

A homenageada é dedicada a um trabalho todo seu, o protegendo e cuidando de animais de rua, em especial aos cães.

A medalha Newton Prado, com certeza, vem elevar a representatividade da mulher lemense.

Assim, entendemos a indicação realizada pela vereadora Lourdes Camacho.

Sem dúvida, Sandra percorre a plenitude de um caminho infinito, sempre informando e atualizando a população lemense com os acontecimentos de nossa cidade através do seu jornal.

Vereadora Lourdes Camacho

(Proteção aos animais)

C.M.LEME
191121 05
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Antonio Carlos Godei

Oficial Intérino

Marley Aparecida Butofava Lino de Queiros

Escrevente Autorizada

[Signature]

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, as fls. 107v. do livro N.º B- 09 auxiliar, sob n.º 1.998

foi encontrado - hoje, o assento de Casamento Religioso com efeito civil de JODALZO ALIS KAUFFMANN

com Da SANDRA APARECIDA MARTINS /.

contruído perante o Ministro Religioso Oficiante, Padre Ademir Cherubim -

, na Comunidade Paroquial Natividade do Senhor Bom Jesus.

realizado em 21 de de 1990. Ele contraiente de cor branca -

com 26 anos de idade, estado civil sóteiro - natural de esta cidade de Leme -

nascido em 05 de de 1963 -

profissão motorista autônomo - residente nesta cidade de Leme, à Avenida Dr. Juscelino Kubitschek, nº 1053 - Filho de Antonio Kauffmann -

natural de Santa Cruz da Conceição, neste Estado. - profissão (falecido) - e de Da Luisa Aparecida Benedito Kauffmann -

natural de Santa Cruz da Conceição, neste Estado. -

profissão doméstica - residente em no endereço acima referido. -

Ela contraiente de cor branca - , com 20 anos de idade, estado civil sóteira - natural de esta cidade de Leme -

nascida em 17 de junho de 1970 , profissão bancária - residente nesta cidade de Leme, à Avenida Dr. Juscelino Kubitschek, nº 1065 - Filha de Bento Martins -

natural de Monte Azul Paulista, neste Estado. - profissão operária - e de Da Maria Aparecida da Silva Martins -

natural de Corumbataí, neste Estado. -

profissão doméstica - residente em no endereço acima referido. -

Passando a nubente a adotar o nome de SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN /.

e o regime adotado é o da Comunhão parcial - de bens.

Observações: à margem nada consta -

[Signature]

Salas mealhidas por verba

O referido é verdade e devo fá.

Cartório de Registro Civil - Leme, em 10 de novembro de 1961. D.O.D. 10



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
19/12/21 Fls 06
b

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” a SRA.
SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN.

AUTORIA: Vereadora Lourdes Silva Camacho.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de **Medalha Newton Prado a Sra. Sandra Aparecida Martins Kauffmann**.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
19/21 07
[Signature]

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preceitua:

"Art. 208 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara."

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município.

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há em que se falar de vício de competência no Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1995, para realizar o acima exposto, além de estar instruído.

O referido Projeto deverá conter parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I do Regimento Interno) e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, IV, 6 do Regimento Interno).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

G.M.LEME
19/121 Pág 08
0

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria simples do Projeto em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021 está apto à aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 14 de dezembro de 2021.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
19/12/09 FIS 09
D

Ao Expe.

19 / 12 / 09

PRESIDENTE

MISSÃO(S) DE

J.F.

F.C.

S.P.

E.CLT

U.O.P.S

em 19 / 12 / 09

VISTA

Em 15 de dezembro de 2009

Em vista às comissões

Funcionário B

JUNTADA

Em 17 de dezembro de 2009

Faço juntada a estes autos 1º parecer
comitê da COR e

CSEC LT ao PDL 12/21

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2021

EMENTA: Dispõe sobre outorga de “**MEDALHA NEWTON PRADO**”
a Sra. **SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN**
AUTORIA: Vereadora Lourdes Silva Camacho

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e
Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo,* reunidas
conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando
detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único
relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria
da Vereadora Lourdes Silva Camacho pelos relevantes serviços prestados à
comunidade Lemense pela homenageada Sra. Sandra Aparecida Martins
Kauffmann.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem
redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a
Comissão de Constituição, Justiça e Redação é **FAVORÁVEL** a sua
tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

G.M.LEM
P 19/121 Fl 1 M
0

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de profissionalismo da homenageada levando informação a toda comunidade lemense e ao trabalho social com animais de rua.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida da homenageada dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de dezembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

Luís Fernando da Silva Beck
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



A Ordem do Dia

01/02/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/21, aprovado por unanimidade dos presentes em votação nominal.

Em 01 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

DECRETO N° 392, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2021.

Dispõe sobre a outorga de Medalha “NEWTON PRADO” a SRA. SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN.

Artigo 1º - Fica concedida a Sra. SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFMANN, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de fevereiro de 2022.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente Interino

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 02/02/2022


Cíntia Maria Gomes
Oficial Legislativo



Ofício nº 50 / 2022 – CM

Leme, 03 de fevereiro de 2022

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município os Decretos Legislativos nº 391 e 392, de 03 de fevereiro de 2022.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente Interino

À

Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 1663
Data/Hora Processo: 04/02/22 11:58
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 50 / 2022
Senha internet: 9SJHJL3
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA